



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

EDITAL Nº 001/2018

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA
DE RENDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PODER PÚBLICO PARA AEPETI, ACESSUAS TRABALHO, PAIF/CRAS, SCFV, PAEFI/CREAS E MSE/CREAS.

A Comissão de Seleção dos profissionais temporários do município de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, instituída através do Decreto Municipal nº 3184/2018 de 29 de maio de 2018, torna pública a realização do Processo Simplificado para contratação de Coordenador (ACESSUAS TRABALHO), Técnico de Apoio à Coordenação (ACESSUAS TRABALHO), Agente Administrativo (AEPETI), Coordenador (AEPETI), Coordenador (PAIF/CRAS), Psicólogo (PAIF/CRAS), Educador Social (SCFV/ADOLESCENTE), Facilitador de Oficina de Lazer/Cultura e Esporte (SCFV), Orientador Social (SCFV/CRIANÇA), Técnico de Referência do SCFV, Coordenador (PAEFI/CREAS) e Orientador Social (MSE/CREAS), por tempo determinado, consoante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de Coordenador (ACESSUAS TRABALHO), Técnico de Apoio à Coordenação (ACESSUAS TRABALHO), Agente Administrativo (AEPETI), Coordenador (AEPETI), Coordenador (PAIF/CRAS), Psicólogo (PAIF/CRAS), Educador Social (SCFV/ADOLESCENTE), Facilitador de Oficina de Lazer/Cultura e Esporte (SCFV), Orientador Social (SCFV/CRIANÇA), Técnico de Referência do SCFV, Coordenador (PAEFI/CREAS) e Orientador Social (MSE/CREAS), em Santo Antônio do Descoberto, por tempo determinado, com vistas ao desempenho de atividades de cunho socioassistencial.

1.1.1 A Contratação a que se refere o item 1.1 será por prazo determinado não superior a 05 (cinco) meses, para os cargos do Programa ACESSUAS TRABALHO, havendo expansão do Programa poderá ser prorrogada por 5 (cinco) meses, conforme Resolução CNAS nº 27, de 14 de outubro de 2014, § 1º O programa terá a vigência de 4 (quatro) anos, no período de 2015 a 2018. § 2º No término do prazo estabelecido no parágrafo anterior, não havendo deliberação em contrário do CNAS, o Programa será prorrogado por igual período. Podendo ser renovado mediante solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e deliberação do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

1.1.2 A Contratação a que se refere o item 1.1 será por prazo determinado não superior a 12 (doze) meses, para os cargos do Programa AEPETI, podendo ser renovado mediante solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e deliberação do CMAS por mais 12 meses, tendo por contratante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

1.1.3 A Contratação a que se refere o item 1.1 será por prazo determinado não superior a 12 (doze) meses, para os cargos do PAIF/CRAS, SCFV e PAEFI/CREAS, MSE/CREAS, podendo ser renovado mediante solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e deliberação do CMAS por mais 12 meses, tendo por contratante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

1.1.4 A Seleção Simplificada será realizada para o preenchimento de vagas de acordo com os Programas/Serviços conforme quadro em anexo.

1.2 Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem nas ações socioassistenciais no município, tanto na zona urbana como na zona rural.

1.3 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição na presente seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservado 5% (cinco por cento) das vagas. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado no Diário Oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda de Santo Antônio do Descoberto, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local.

2.1.1 A inscrição será realizada na Modalidade Presencial, conforme procedimentos a seguir:

a) A oficialização da inscrição do candidato será feita por meio de Requerimento de Inscrição junto à Comissão de seleção no Protocolo da Prefeitura Municipal.

2.1.2 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu requerimento de inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

2.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.

2.3. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção.

2.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

2.5. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de inscrição e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este edital.

2.5.1 A Comissão reserva-se o direito de indeferir as inscrições.

2.6. Os títulos apresentados deverão ser entregues, no ato da inscrição, em fotocópias legíveis, conferidas e numeradas sequencialmente e relacionados neste edital.

2.7. Inscrição de candidatos com deficiência.

2.7.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com os inscritos aprovados.

2.8. DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão gratuitas;

b) Local: PROTOCOLO (Prefeitura) - Quadra 33 Lote 24 – Centro;

c) Período: **05/07/2018 a 13/07/2018;**

d) Horário: **8h às 11h e das 13h às 16h.**

Obs.: O expediente será reduzido em dias de partida da Seleção na Copa do Mundo.

2.8.1. Requisitos e condições para inscrição:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições; (documento de identidade com foto);

3. Ter concluído no mínimo o ensino médio para os cargos de Técnico de Apoio à Coordenação (ACESSUAS TRABALHO), Agente Administrativo (AEPETI), Orientador Social (MSE/CREAS), Educador Social (SCFV/ADOLESCENTE), Facilitador de Oficina de Lazer/Cultura e Esporte (SCFV), Orientador Social (SCFV/CRIANÇA) e nível superior para o cargo de Coordenador (ACESSUAS TRABALHO), Coordenador (AEPETI), Psicólogo (PAIF/CRAS), Coordenador (PAIF/CRAS), Coordenador (PAEFI/CREAS) e Técnico de Referência (SCFV);

4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

5. Ter disponibilidade para 40 horas semanais, conforme disposto no edital.

Todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia simples e acompanhados do original.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção se constituirá de uma Avaliação Curricular e Entrevista, cujos critérios de avaliação encontram-se especificados neste edital.

3.2. Os títulos, incluindo os documentos pessoais, deverão ser entregues no ato da inscrição em cópias simples acompanhadas pelos originais, numerados sequencialmente e colocados em um envelope aberto.

3.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado da seguinte forma: Nome completo do candidato número de inscrição, número do documento de identidade quantidade de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

3.4. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital.

3.4.1. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles contarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

3.4.2. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital.

3.4.3. Para efeito de experiência profissional receberá pontuação o período a partir de 12 meses completos, de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não sofrerão pontuação.

3.4.4. Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado (ANEXO IV) e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros abaixo;

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados;

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados;

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

5. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção simplificada será realizada por uma comissão nomeada por decreto acima referido e obedecerá aos critérios definidos neste edital;

5.2. O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da nota final, somatório da Avaliação Curricular mais nota da Entrevista;

5.3. A divulgação dos habilitados será feita por ordem de classificação geral de todos os candidatos inscritos;

5.4. As listas com o resultado final da seleção serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local;

5.5. Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior idade;
- Maior tempo de experiência comprovada de atuação na função em questão.

5.6. Critérios de pontuação para prova de títulos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

5.6.1. Cargos de Nível Superior

Critérios	Especificação	Pontos
Títulos	Especialização	1,0 ponto
Experiência comprovada na área social	De 12 meses	1,0 ponto
	De 24 meses até 36 meses	2,0 pontos
	Acima de 36 meses	3,0 pontos

5.6.2. Cargos de Nível Médio

Critérios	Especificação	Pontos
Experiência comprovada na área social	De 12 meses	1,0 ponto
	De 24 meses até 36 meses	2,0 pontos
	Acima de 36 meses	3,0 pontos

5.6.3. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 horas	05 pontos	20 pontos
Experiência Profissional relacionada à Função pretendida	10 pontos por ano	50 pontos
Estágio ou atividade voluntária com crianças e adolescentes	02 pontos por semestre	10 pontos
Cursos adicionais relacionados à Função e Área de atuação pretendida, a Área Social	01 ponto por ano	05 pontos

5.6.4. Entrevista: Serão elaboradas 10 (dez) perguntas aos inscritos, com conteúdo dos serviços/programas de Assistência Social do município, com avaliação objetiva de 1,0 (um) ponto para satisfatório, 0,5 (meio) ponto para incompleto e 0,0 (zero) para negativa.

5.6.5. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório) e entrevista presencial.

5.6.6. A avaliação curricular e a entrevista presencial serão valoradas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.6.7. Da entrevista presencial serão critérios avaliados: a desenvoltura, a formação profissional e conhecimentos na área. A entrevista presencial terá valor de 10 (dez) pontos, sendo distribuídos em 10 (dez) questões cada uma valendo um ponto;

5.6.8. Da análise do Currículo: Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior e cada título será considerado uma única vez.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

6.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- Possuir idade mínima de 18 anos;
- Estar com os títulos obtidos nos exterior revalidados no País, se for o caso;
- Coordenador do Acessuas Trabalho, Coordenador AEPETI, Psicólogo (PAIF/CRAS), Coordenador (PAIF/CRAS), Coordenador (PAEFI/CREAS) e Técnico de Referência (SCFV): Diploma do Curso Superior;
- Nível médio: Certificado de conclusão do Ensino Médio.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

7.1 Os profissionais interessados deverão para admissão no cargo do Processo Seletivo Simplificado, apresentar 02 (duas) cópias legíveis dos seguintes documentos:

7.1.1 Documentos

1. – Cópia da Carteira de Identidade (CNH não substitui a carteira de identidade);
2. – Cópia do CPF;
3. – Cópia do título eleitoral;
4. – Certidão de quitação eleitoral;
5. – PIS ou PASEP;
6. – Comprovante de residência atualizado com CEP (em nome do contratado);
7. – Carteira de reservista (para homens);
8. – Certidão de nascimento dos dependentes;
9. – Nº de Conta Corrente Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal;
10. – Diploma de conclusão de curso técnico ou superior;
11. – Certificado de especialidades;
12. – Certificado de titularidades;
13. – Carteira do Conselho de Classe do respectivo **Conselho Regional de Goiás**;
14. – Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo Conselho;
25. – *Curriculum padronizado* atualizado, datado e assinado conforme ANEXO IV;
15. – Atestado de saúde ocupacional;
16. – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
17. – Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual (www.sefaz.go.gov.br);
18. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidão);
19. – Certidão Negativa Criminal Goiás (www.tjgo.jus.br);
20. – Certidão Negativa Tributária Municipal, (Quadra: 50 Lote: 1/2 Centro);
21. – 02 Fotos 3 x 4;
22. – Ficha de inscrição conforme ANEXO III;
23. – Modelo de Declaração conforme ANEXO V.

Obs.: (Orientamos que os documentos estejam na ordem acima descritos.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade dos serviços e dos programas.
- 8.2.** Após a homologação do resultado da seleção pública a comissão convocará os candidatos habilitados, através de edital específico, por ordem de pontuação a classificação para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.
- 8.3.** A contratação iniciar-se-á 01 (um) dia após a divulgação do ato de convocação.
- 8.4.** A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de edital afixado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local.
- 8.5.** O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.
- 8.6.** O candidato convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda munido da Documentação constante do item 7.1.1 para efetivação da contratação.
- 8.7.** O resultado saíra no dia 27 de Julho de 2018 e a contratação acontecerá no dia 01 de Agosto de 2018.


9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

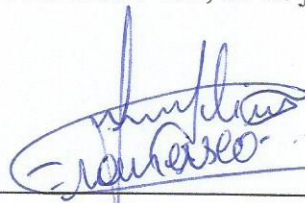
- 9.1.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.2.** O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício no dia já especificado no item 8.7, será considerado desistente.
- 9.3.** A eliminação do candidato habilitado contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de avaliação;
- 9.4.** A inscrição do candidato habilitado na seleção simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
- 9.5.** As despesas decorrentes da participação na seleção simplificada de que trata este edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- 9.6.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- 9.7. A classificação na Seleção Simplificada assegurará a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 9.8. O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.9. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção.
- 9.10. A seleção simplificada para os cargos do Programa ACESSUAS TRABALHO terá validade de 5 (cinco) meses, a partir de 01 de agosto de 2018, havendo expansão do Programa poderá ser prorrogada por mais 5 (cinco) meses, conforme Resolução CNAS nº 27, de 14 de outubro de 2014, § 1º O programa terá a vigência de 4 (quatro) anos, no período de 2015 a 2018. e § 2º No término do prazo estabelecido no parágrafo anterior, não havendo deliberação em contrário do CNAS, o Programa será prorrogado por igual período.
- 9.10.1. A seleção simplificada para os cargos do Programa AEPETI terá validade de 12 meses, a partir de 01 de agosto de 2018, podendo ser prorrogada por mais 12 meses.
- 9.10.2. A seleção simplificada para os cargos do PAIF/CRAS, SCFV, PAEFI/CREAS e MSE/CREAS terá validade de 12 meses, a partir de 01 de agosto de 2018, podendo ser prorrogada por mais 12 meses.
- 9.11. A homologação da seleção se dará através de ato próprio do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto.
- 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão nomeada pelo Decreto nº 3184/2018 do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 03 de julho de 2018.


JOANA D'ARC ARAÚJO RÊGO
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Transferência de Renda
Decreto nº 2.309/2018



Presidente da Comissão